

## ANEXO I

§1º - A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando o agendamento e direcionando-o à Comissão de Encerramento de Mandato.

Art. 9º - A contar da data de publicação do presente Decreto, os titulares dos órgãos/unidades ficam autorizados a fornecerem informações, requisitadas por ato protocolado nesta administração municipal, aos novos mandatários eleitos no pleito de 2020.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 078/ 2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CARRASCO BONITO-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne ao limite prudencial de gastos com a folha de pagamento de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos para que haja a possibilidade do cumprimento das formalidades constitucionais para o fechamento do exercício financeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda, que em todo final de gestão Municipal, Estadual ou Federal deverá indispensavelmente, ser realizado o Governo de Transição e tendo em vista que, o fim dessa legislatura Gestão 2017/2020, ocorrerá no dia 31 de dezembro próximo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados dos seus respectivos cargos de provimento em Comissões na Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, a partir do dia 30 de Novembro de 2020, todos servidores abaixo relacionados conforme o **anexo I**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	ALLAN GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA	COORD. DE CERIMONIAL E EVENTOS
02	ANTONIA LIVANIA BEZERRA	COORD. PEDAGÓGICO
03	ANTONIO CEZAR MENDES DOS REIS	COORD. DE VIGILÂNCIA
04	ANTONIO JOSÉ FONTINELE BERNARDO	DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS
05	FRANCISCO DE ASSIS	COORD. DEPT. DE AP. AGR.
06	JAIRO DE ABREU TEIXEIRA	CHEFE DE DIV. INSP.
07	JUAREZ DAMIÃO FEITOSA	COORD. DE ESPORTE
08	KEILA PAULINO DA SILVA	COORD. DE PROGRAMAS

**DECRETO Nº 079/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROTOCOLO DO FOGO DE CARRASCO BONITO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados por meio do presente Ato, os Membros do Grupo de Monitoramento das Ações do Protocolo do Fogo de Carrasco Bonito -TO, conforme lista de representatividade abaixo:

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo;  
**Josiane Lima dos Santos**

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;  
**Juversino Antunes Teixeira**

Representante da Câmara Municipal de Carrasco Bonito;  
**Johnnatan Rodrigues Guimarães**

Representante das Unidades Educacionais de Ensino;  
**Raimunda Neta Marques da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
**Maria Cineide Alves de Sousa**

Representante da Reserva Extrativista.  
**Gracinete Martins Fernandes.**

**Art. 2º** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal